



Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

17/05/2016

Edição N° 86



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

DICOG 1.1 - COMUNICADO CG Nº 710/2016

CGJ Solicita aos Corregedores Permanentes das unidades extrajudiciais vagas a seguir relacionadas, informações sobre o excedente ou não de receita estipulado pelo Conselho Nacional de Justiça, relativas ao mês de março/16

DICOG 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES

Editais de Corregedores Permanentes

DICOG 5.1 - Provimento CGJ N.º 21/2016

Sobre vedação de lavratura de escrituras de separação e divórcio na hipótese de a esposa estar grávida



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0219/2016 - Processo 0022484-20.2011.8.26.0100

Procedimento Comum - Retificação de Área de Imóvel - Setuco Kavamura - - Toyohico Kavamura

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0219/2016 - Processo 0024512-90.2004.8.26.0007 (007.04.024512-4)

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Jose Bento Moraes de Assis - Savoy Imobiliaria Construtora Ltda

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0219/2016 - Processo 0033832-98.2012.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Nilton Candido Mota e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0219/2016 - Processo 0334989-19.2001.8.26.0100 (000.01.334989-9)

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Pão de Açúcar Indústria e Comércio e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0219/2016 - Processo 0334989-19.2001.8.26.0100 (000.01.334989-9)

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Pão de Açúcar Indústria e Comércio

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0219/2016 - Processo 0334989-19.2001.8.26.0100 (000.01.334989-9)

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Pão de Açúcar Indústria e Comércio

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0222/2016 - Processo 1003935-66.2016.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Dorgan Administração e Participações S/A

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0222/2016 - Processo 1033178-55.2016.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Ivone Pedrosa Chaves

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0222/2016 - Processo 1036892-23.2016.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Jorge Saad Souen e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0222/2016 - Processo 1046857-25.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Cancelamento de Hipoteca - Takayuki Abe e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0222/2016 - Processo 1047402-95.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Pedro Henrique Filho e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0222/2016 - Processo 1047516-34.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Roberto Pereira Gama - - Terezinha Fernandes Martins

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0222/2016 - Processo 1047731-10.2016.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - L.B

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0222/2016 - Processo 1084104-74.2015.8.26.0100
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Espólio de Jordano Bassi e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0222/2016 - Processo 1088203-87.2015.8.26.0100
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Claudio Sergio Pavanini e Silva - Caixa Econômica Federal

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0222/2016 - Processo 1088203-87.2015.8.26.0100
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Claudio Sergio Pavanini e Silva - Caixa Econômica Federal

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0222/2016 - Processo 1092831-56.2014.8.26.0100
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - ADILSON DE SOUZA BEZERRA

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0222/2016 - Processo 1092831-56.2014.8.26.0100
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - ADILSON DE SOUZA BEZERRA

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0222/2016 - Processo 1105598-92.2015.8.26.0100
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Jacob Moyses Lerner e outros

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0222/2016 - Processo 1115487-70.2015.8.26.0100
Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Juvêncio da Silva - Municipalidade de São Paulo e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0222/2016 - Processo 1123213-95.2015.8.26.0100
Dúvida - Registro de Imóveis - MFS Administração e Participações Ltda

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0222/2016 - Processo 1126531-86.2015.8.26.0100
Pedido de Providências - Propriedade - F.A.Z. e outro - M.S.P

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - 1038866-95.2016
Pedido de Providências 8º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - 0024306-05.2015
Pedido de Providências 2ª Vara de Registros Públicos 18º Registro de Imóveis da Capital

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0178/2016 - Processo 0012800-37.2012.8.26.0100
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.A.C.J

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0178/2016 - Processo 0032590-90.2001.8.26.0100 (000.01.032590-5)
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.N

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0178/2016 - Processo 0036331-50.2015.8.26.0100
Procedimento Comum - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.T. - M.T

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0178/2016 - Processo 0049355-24.2010.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Alfredo de Jesus Torres Castellon

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0178/2016 - Processo 0153256-76.2008.8.26.0100 (100.08.153256-0)
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Fernando Rudge Leite e outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0181/2016 - Processo 1000052-14.2016.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Neuza Campos Ursulino Horta

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0181/2016 - Processo 1000724-90.2014.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - ANTONIA APARECIDA NONATO

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0181/2016 - Processo 1002231-18.2016.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renata de Almeida Castro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0181/2016 - Processo 1004295-98.2016.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Osmar Dias da Rocha e outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0181/2016 - Processo 1004295-98.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Osmar Dias da Rocha e outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0181/2016 - Processo 1005105-73.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sidnei Gazoni

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0181/2016 - Processo 1013615-41.2013.8.26.0016

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rosana Aparecida Duque

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0181/2016 - Processo 1015171-15.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Érika Carbone Mudalen Limonta

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0181/2016 - Processo 1020973-91.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Airton Brunello

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0181/2016 - Processo 1022635-90.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Geraldo Zampieri Junior

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0181/2016 - Processo 1025905-25.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Marcela Maria Soares da Silva

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0181/2016 - Processo 1026322-75.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiz Carlos Cintra

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0181/2016 - Processo 1028228-03.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - C.G.B

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0181/2016 - Processo 1037301-96.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Alan Rogério Silvestre e outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0181/2016 - Processo 1038671-13.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Michele Gatti Alves

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0181/2016 - Processo 1039874-10.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Chi Cheu Guin

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0181/2016 - Processo 1041330-92.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Louise Mousleh Leptich e outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0181/2016 - Processo 1041607-11.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Raimundo Francisco de Paula

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0181/2016 - Processo 1046506-52.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Pietro Gabriel Franchescoli de Souza

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0181/2016 - Processo 1047869-74.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fernanda Roberta de Matos da Gama

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0181/2016 - Processo 1048138-16.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Natalino Martini - - Adalberto Martini

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0181/2016 - Processo 1048148-60.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Rita Fontes dos Santos

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0181/2016 - Processo 1052005-51.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Paulo Celso de Chiara

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0181/2016 - Processo 1069032-81.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - ADEMIR FARIA DOS SANTOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0181/2016 - Processo 1070550-72.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria do Carmo Baccari Montanarini

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0181/2016 - Processo 1090426-81.2013.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marina Parsanessi Poggio e outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0181/2016 - Processo 1091797-12.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - B.K.C.F

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0181/2016 - Processo 1095665-95.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Denise de Souza Bonfim

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0181/2016 - Processo 1102192-63.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ruth Lopes Carpinteiro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0181/2016 - Processo 1103855-47.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sidney Isidro da Silva e outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0181/2016 - Processo 1105900-24.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Benedita Pereira de Souza

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0181/2016 - Processo 1108595-82.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - N.G.S. e outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0181/2016 - Processo 1126586-37.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Raquel de Freitas Valle Augusteau

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0181/2016 - Processo 1127670-73.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Caroline Sorrentino e outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0181/2016 - Processo 1128850-27.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Ricardo Nassif

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0181/2016 - Processo 1132790-97.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lubomera Wojcik

Editais e Leilões - 2ª Vara de Registros Públicos

Editais de Citação

DICOGGE 1.1 - COMUNICADO CG Nº 710/2016

CGJ Solicita aos Corregedores Permanentes das unidades extrajudiciais vagas a seguir relacionadas, informações sobre o excedente ou não de receita estipulado pelo Conselho Nacional de Justiça, relativas ao mês de março/16

Página 10

DICOGGE

DICOGGE 1.1

COMUNICADO CG Nº 710/2016

PROCESSO Nº 2010/86621 - BRASÍLIA/DF - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E OUTROS

A Corregedoria Geral da Justiça SOLICITA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes das unidades extrajudiciais vagas a

seguir relacionadas, informações sobre o excedente ou não de receita estipulado pelo Conselho Nacional de Justiça, relativas ao mês de março/16, nos termos do Comunicado nº 461/2016, publicado no DJE 05/04/2016:

COMARCA	UNIDADE
BURITAMA	Ofi cial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
BURITAMA	Ofi cial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Zacarias
BURITAMA	Ofi cial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Lourdes
FARTURA	Ofi cial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Taguaí
GUARUJÁ	Ofi cial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
IPUÃ	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
MARACA	Ofi cial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pedrinhas Paulista
PEREIRA BARRETO	Ofi cial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
SÃO BERNARDO DO CAMPO	Ofi cial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede
TANABI	Ofi cial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Cosmorama
TANABI	Ofi cial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
TREMembé	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGÉ 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES

Editais de Corregedores Permanentes

Página 10

DICOGÉ

DICOGÉ 1.1

CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem:

ATIBAIA

Diretoria do Fórum

Secretaria

Ofício de Distribuição Judicial

1ª Vara Cível

1º Ofício Cível

Serviço Anexo das Fazendas

2ª Vara Cível

2º Ofício Cível

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

3ª Vara Cível

3º Ofício Cível
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

4ª Vara Cível

4º Ofício Cível
1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

1ª Vara Criminal

1º Ofício Criminal
Infância e Juventude
(CASA - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Atibaia - CASA Atibaia)

2ª Vara Criminal

2º Ofício Criminal
Júri

3ª Vara Criminal

3º Ofício Criminal
Execuções Criminais
Polícia Judiciária

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

Juizado Especial Cível e Criminal

Foro Distrital de Jarinu

Ofício Distrital
Seção de Administração Geral
Infância e Juventude
Júri
Execuções Criminais
Polícia Judiciária
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Jarinu

Foro Distrital de Nazaré Paulista

Ofício Distrital
Seção de Administração Geral
Infância e Juventude
Júri
Polícia Judiciária
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Nazaré Paulista
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Bom Jesus dos Perdões
Anexo do Juizado Especial Cível e Criminal

**UNIDADE REGIONAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA 10ª REGIÃO ADMINISTRATIVA
- SOROCABA**

RESPONDE:

Doutor **EMERSON TADEU PIRES DE CAMARGO** - MM. Juiz de Direito da Vara do Júri e das Execuções Criminais da Comarca de Sorocaba

UNIDADES VINCULADAS:

- Penitenciária I "Dr. Danilo Pinheiro" + Anexo de Regime Semiaberto de Sorocaba
- Penitenciária II "Dr. Antonio de Souza Neto" + Anexo de Regime Semiaberto de Sorocaba
- Centro de Detenção Provisória de Sorocaba
- Penitenciária I "Jairo de Almeida Bueno" de Itapetininga
- Penitenciária II "ASP Maria Filomena de Sousa Dias" de Itapetininga

- Centro de Ressocialização Feminino de Itapetininga
- Centro de Progressão Penitenciária de Porto Feliz
- Penitenciárias I (Nelson Vieira) e II de Guareí
- Penitenciária Masculina de Capela do Alto
- Penitenciária "Odon Ramos Maranhão", de Iperó + Ala de Progressão
- Centro de Detenção Provisória de Capela do Alto
- Penitenciária Masculina de Mairinque

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGÉ 5.1 - Provimento CGJ N.º 21/2016

Sobre vedação de lavratura de escrituras de separação e divórcio na hipótese de a esposa estar grávidaV

Página 12

DICOGÉ

DICOGÉ 5.1

PROCESSO Nº 2007/41804 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Parecer 105/2016-E

NORMAS DE SERVIÇO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CAPÍTULO XIV - RESOLUÇÃO CNJ 220 DE 2016, QUE ALTEROU DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO CNJ 35 DE 2007 - VEDAÇÃO DE LAVRATURA DE ESCRITURAS DE SEPARAÇÃO E DIVÓRCIO NA HIPÓTESE DE A ESPOSA ESTAR GRÁVIDA - ALTERAÇÃO DOS ITENS 86 E 98 DO CAPÍTULO XIV DAS NORMAS DE SERVIÇO.

Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça,

Trata-se de expediente em que se noticiou a alteração de dois dispositivos da Resolução CNJ 35, de 24 de abril de 2007, que disciplinou a lavratura de escrituras de separação, divórcio e inventário pelos tabelionatos de notas.

Opino.

Por meio da Resolução CNJ 220, de 26 de abril de 2016, o Conselho Nacional de Justiça alterou dispositivos da Resolução CNJ 35, de 24 de abril de 2007, vedando a lavratura de escritura pública de separação ou divórcio na hipótese de a mulher estar grávida.

Aos artigos 34 e 47 da Resolução CNJ 35, foram acrescentados, respectivamente, o parágrafo único e um item:

Art. 34. As partes devem declarar ao tabelião, no ato da lavratura da escritura, que não têm filhos comuns ou, havendo, que são absolutamente capazes, indicando seus nomes e as datas de nascimento.

Parágrafo único. As partes devem, ainda, declarar ao tabelião, na mesma ocasião, que o cônjuge virago não se encontra em estado gravídico, ou ao menos, que não tenha conhecimento sobre esta condição.

Art. 47. São requisitos para lavratura da escritura pública de separação consensual: a) um ano de casamento; b) manifestação de vontade espontânea e isenta de vícios em não mais manter a sociedade conjugal e desejar a separação conforme as cláusulas ajustadas; c) ausência de filhos menores não emancipados ou incapazes do casal; **d) inexistência de gravidez do cônjuge virago ou desconhecimento acerca desta circunstância;** e e) assistência das partes por advogado, que poderá ser comum.

A justificativa para alteração da resolução original, conforme voto do Conselheiro Carlos Eduardo Oliveira Dias, acolhido unanimemente pelos demais Conselheiros, foi a necessidade de proteção do nascituro, cujos interesses, inclusive sucessórios, são amplamente resguardados pela legislação civil (artigos 2º e 1.798 do Código Civil).

A Resolução CNJ 35, por ser omissa a respeito do tema, gerava dúvida acerca da possibilidade de se lavrar escritura pública de separação e divórcio na hipótese de a mulher estar grávida. Com a edição da nova resolução, não há espaço para outra interpretação, ou seja, caso a mulher esteja grávida, a via judicial é cogente.

E como as Normas de Serviço da Corregedoria, ao tratar desse tema, repetem muitos dispositivos da resolução alterada, conveniente que haja a modificação das normas locais, a fim de harmonizá-las ao regramento nacional.

Note-se que a diretriz ora adotada pelo Conselho Nacional de Justiça vem ao encontro do que preceitua o artigo 732 do novo Código de Processo Civil, que passou a vedar expressamente a lavratura de escritura pública de divórcio e separação no caso de a mulher estar grávida:

Art. 733. O divórcio consensual, a separação consensual e a extinção consensual de união estável, não havendo nascituro ou filhos incapazes e observados os requisitos legais, poderão ser realizados por escritura pública, da qual constarão as disposições de que trata o art. 731. (grifei)

Por fim, convém ressaltar, como já mencionado no voto proferido pelo Conselheiro relator, que não cabe nem ao tabelião nem ao Juiz Corregedor Permanente da serventia determinar a realização de prova a respeito do estado gravídico da esposa. A proibição da lavratura da escritura se restringirá aos casos em que a gravidez é notória ou de

autodeclaração por parte do casal ou de um dos cônjuges.

Assim, proponho a alteração dos itens 86 e 98 do Capítulo XIV das NSCGJ, conforme minuta que segue, pelas razões expostas no parecer.

Sub censura.

São Paulo, 5 de maio de 2016.

(a) Carlos Henrique André Lisboa

Juiz Assessor da Corregedoria

DECISÃO: Aprovo, pelas razões expostas, a edição do Provimento sugerido, conforme minuta apresentada, a ser publicado, juntamente com o parecer, no DJE. Publique-se. São Paulo, 10 de maio de 2016. (a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, Corregedor Geral da Justiça.

Provimento CGJ N.º 21/2016

Altera a redação dos itens 86 e 98 do Capítulo XIV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. O DESEMBARGADOR MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento do texto da normatização administrativa;

CONSIDERANDO a alteração de dois dispositivos da Resolução CNJ 35, de 24 de abril de 2007, pela Resolução CNJ 220, de 26 de abril de 2016;

CONSIDERANDO o exposto, sugerido e decidido nos autos do processo n.º 2007/00041804;

RESOLVE:

Artigo 1º - O item 86 do Capítulo XIV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça passa a ter a seguinte redação:

86. As partes devem declarar ao Tabelião de Notas, por ocasião da lavratura da escritura, que não têm filhos comuns ou, havendo, que são absolutamente capazes, indicando os seus nomes e as datas de nascimento.

86.1. As partes devem, ainda, declarar ao tabelião, na mesma ocasião, que o cônjuge virago não se encontra em estado gravídico, ou ao menos, que não tenha conhecimento sobre esta condição.

86.2. Se comprovada a resolução prévia e judicial de todas as questões referentes aos filhos menores (guarda, visitas e alimentos), o tabelião de notas poderá lavrar escrituras públicas de separação e divórcio consensuais.

Artigo 2º - O item 98 do Capítulo XIV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça passa a ter a seguinte redação:

98. São requisitos para lavratura da escritura pública de separação consensual:

a) manifestação da vontade espontânea e isenta de vícios em não mais manter a sociedade conjugal e desejar a separação conforme as cláusulas ajustadas;

b) ausência de filhos menores não emancipados ou incapazes do casal;

c) inexistência de gravidez do cônjuge virago ou desconhecimento acerca desta circunstância;

d) assistência das partes por advogado, que poderá ser comum.

Artigo 3º - Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Paulo, 10 de maio de 2016.

MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS

Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0219/2016 - Processo 0022484-20.2011.8.26.0100

Procedimento Comum - Retificação de Área de Imóvel - Setuco Kavamura - - Toyohico Kavamura

Página 781

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0219/2016

Processo 0022484-20.2011.8.26.0100 - Procedimento Comum - Retificação de Área de Imóvel - Setuco Kavamura - Toyohico Kavamura - Municipalidade de São Paulo - Claudio da Silva Gomes e outros - Certifico e dou fé que os autos aguardam que o requerente manifeste-se sobre o edital de notificação expedido e, havendo concordância, recolha as custas de publicação, nos termos do Provimento CSM nº 2195/2014, sendo que o arquivo do edital a ser publicado possui 1608 caracteres com espaços e brancos, e considerando o valor de R\$ 0,15 por caractere, o cálculo do montante a ser depositado na guia do fundo especial de despesa do Tribunal de Justiça (F.E.D.T.J.) corresponde a R\$ 241,20. Certifico ainda que o edital será publicado no DJE após a comprovação nos autos do pagamento do valor na referida guia.(CÓDIGO DA GUIA 435-9). - PJV-12 - ADV: EDUARDO BEZERRA GALVÃO (OAB 189988/SP), ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP), REGISMAR JOEL FERRAZ (OAB 260238/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0219/2016 - Processo 0024512-90.2004.8.26.0007 (007.04.024512-4)

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Jose Bento Moraes de Assis - Savoy Imobiliaria Construtora Ltda

Página 781

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0219/2016

Processo 0024512-90.2004.8.26.0007 (007.04.024512-4) - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Jose Bento Moraes de Assis - Savoy Imobiliaria Construtora Ltda - Municipalidade de São Paulo - Certifico e dou fé que o mandado de levantamento expedido encontra-se à disposição para ser retirado. - PJV-04 - ADV: SILVANA NAVES DE OLIVEIRA SILVA ROSA (OAB 78610/SP), LUCIO SALOMONE (OAB 11322/SP), SABRINA BERARDOCCO CARBONE (OAB 138405/SP), GILVAN ANTONIO DE BARROS (OAB 228428/SP), JOSUE LUIZ GAETA (OAB 12416/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0219/2016 - Processo 0033832-98.2012.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Nilton Candido Mota e outro

Página 782

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0219/2016

Processo 0033832-98.2012.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Nilton Candido Mota e outro - Municipalidade de São Paulo na pessoa de seu procurador - 1 - Fl. 228: A estimativa pericial apresentada pelo Sr. Perito foi de R\$ 1.500,00 para a confecção do laudo pericial, valor este que foi devidamente quitado pela parte autora.2 - Não há nos autos qualquer deferimento de recebimento cumulativo com a quantia paga pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, razão pela qual indefiro o encaminhamento da planilha de fl. 229.3 - Desta feita, havendo o depósito integral dos honorários periciais, providencie o Sr. Perito a entrega do laudo.4 - Prazo 20 dias.Eventual pedido de prorrogação de prazo deverá ser devidamente fundamentado.Int. PJV 27 - ADV: NELSON

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0219/2016 - Processo 0334989-19.2001.8.26.0100 (000.01.334989-9)

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Pão de Açúcar Indústria e Comércio e outro

Página 787

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0219/2016

Processo 0334989-19.2001.8.26.0100 (000.01.334989-9) - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Pão de Açúcar Indústria e Comércio e outro - Municipalidade de São Paulo e outro - Fls. 1067: defiro. Manifeste-se o Sr. Perito, nos termos da cota ministerial. Com a juntada da manifestação, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - PJV 01 - ADV: RIAD GATTAS CURY (OAB 11857/SP), MARCO ANTONIO FERREIRA DA SILVA (OAB 65843/ SP), CARLOS BONFIM DA SILVA (OAB 132773/SP), MARC STALDER (OAB 234294/SP), DANILO GALLARDO CORREIA (OAB 247066/SP), ANGELA APARECIDA ESTEVES SOLANO (OAB 63488/SP), NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO (OAB 61713/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0219/2016 - Processo 0334989-19.2001.8.26.0100 (000.01.334989-9)

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Pão de Açúcar Indústria e Comércio

Página 787

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0219/2016

Processo 0334989-19.2001.8.26.0100 (000.01.334989-9) - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Pão de Açúcar Indústria e Comércio - - Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metro - Municipalidade de São Paulo - - Companhia Brasileira de Distribuição - P. 24/02/16 PJV 01 - ADV: CARLOS BONFIM DA SILVA (OAB 132773/SP), MARC STALDER (OAB 234294/SP), DANILO GALLARDO CORREIA (OAB 247066/SP), ANGELA APARECIDA ESTEVES SOLANO (OAB 63488/SP), MARCO ANTONIO FERREIRA DA SILVA (OAB 65843/SP), RIAD GATTAS CURY (OAB 11857/SP), NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO (OAB 61713/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0219/2016 - Processo 0334989-19.2001.8.26.0100 (000.01.334989-9)

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Pão de Açúcar Indústria e Comércio

Página 788

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0219/2016

Processo 0334989-19.2001.8.26.0100 (000.01.334989-9) - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Pão de Açúcar Indústria e Comércio - - Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metro - Municipalidade de São Paulo - - Companhia Brasileira de Distribuição - Fls. 1301/1303: Diante das informações trazidas, defiro a prorrogação do prazo por 120 dias.Int. PJV 01 - ADV: RIAD GATTAS CURY (OAB 11857/SP), NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO (OAB 61713/SP), MARCO ANTONIO FERREIRA DA SILVA (OAB 65843/SP), ANGELA APARECIDA ESTEVES SOLANO (OAB 63488/SP), DANILO GALLARDO CORREIA (OAB 247066/SP), CARLOS BONFIM DA SILVA (OAB 132773/SP), MARC STALDER (OAB 234294/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0222/2016 - Processo 1003935-66.2016.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Dorgan Administração e Participações S/A

Página 788

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0222/2016

Processo 1003935-66.2016.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Dorgan Administração e Participações S/A - Municipalidade de São Paulo - - Fazenda da Estado de São Paulo - Dúvida - valor do ITBI a ser recolhido - não cabe ao Registrador, em regra, verificar a correção do valor, mas apenas o seu recolhimento -liberdade na qualificação em casos de erro manifesto - improcedênciaVistos.Trata-se de dúvida suscitada pelo Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Dorgan Administração e Participações Ltda, após a negativa de proceder ao registro de Ata de Assembleia Geral de Constituição, que estabelecia que o imóvel de matrículas nº 21.610 seria integralizado ao capital social da empresa.Alega o Oficial que o título data de 30.09.1988. Já a guia de recolhimento do ITBI data de 18.03.15. Com isso, aduz o Registrador que o valor recolhido do imposto não foi suficiente, devendo ser realizado o pagamento de juros e multa para que o óbice seja afastado. Juntou documentos às fls. 04/97.O suscitado apresentou impugnação às fls. 99/107, aduzindo que o fato gerador do imposto de transmissão de bens imóveis ocorre com o registro do título, de modo que não se pode dizer que o tributo era devido desde 1988. Requer o julgamento da improcedência da dúvida, e a declaração de que o imposto é devido apenas a partir do registro. Juntou documentos às fls.108/116.A Municipalidade de São Paulo manifestou-se às fls. 131/134, aduzindo sua ilegitimidade passiva, visto que entende ser o imposto devido desde 1988, antes da vigência da nova Constituição, de modo que a competência para recolhimento do tributo era, à época, do Estado de São Paulo.A Fazenda do Estado manifestou-se às fls. 145/147, pela procedência da dúvida, reiterando as razões expostas pelo Oficial.O Ministério Público opinou pela improcedência da dúvida (fl. 121).É o relatório. Decido.O título apresentado não apresenta qualquer vício formal que obste o seu registro para a transferência do imóvel que integraliza o capital social da empresa. Houve o recolhimento do ITBI, conforme documentos de fl. 62.Como se sabe, a transferência de propriedade de bens imóveis só acontece no momento de seu registro. Desta forma, o fato gerador do ITBI tem como data o dia deste registro, e não o dia da celebração do negócio jurídico consubstanciado no título que será registrado. É este o comando do art. 1245, caput, do Código Civil e artigo 35, I, do Código Tributário Nacional:"Art. 1.245. Transfere-se entre vivos a propriedade mediante o registro do título translativo

no Registro de Imóveis."Art. 35. O imposto de competência dos Estados, sobre a transmissão de bens imóveis e de direitos a eles relativos tem como fato gerador: I a transmissão, a qualquer título, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou por acessão física, como definidos na lei civil."Nesse sentido já decidiu o Colendo Superior Tribunal de Justiça: "TRIBUTÁRIO. ITBI. FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. REGISTRO DE TRANSMISSÃO DO BEM IMÓVEL. 1. Rechaço a alegada violação do art. 458 do CPC, pois o Tribunal a quo foi claro ao dispor que o fato gerador do ITBI é o registro imobiliário da transmissão da propriedade do bem imóvel. A partir daí, portanto, é que incide o tributo em comento. 2. O fato gerador do imposto de transmissão (art. 35, I, do CTN) é a transferência da propriedade imobiliária, que somente se opera mediante registro do negócio jurídico no ofício competente. Precedentes do STJ. 3. Agravo Regimental não provido. (AgRg no AREsp 215.273/SP, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, DJe 15/10/2012)." No mais, por força dos artigos 289, da Lei 6.015/73, 134, VI, do Código Tributário Nacional e inciso XI do art. 30 da Lei 8.935/1994, ao Registrador incumbe fiscalizar o devido recolhimento de tributos referentes somente às operações que serão registradas, ressaltando-se que essa fiscalização limita-se em aferir o pagamento do tributo e não a exatidão de seu valor:"Ao oficial de registro incumbe a verificação de recolhimento de tributos relativos aos atos praticados, não a sua exatidão" (Apel. Cív. 20522-0/9- CSMSP - J.19.04.1995 - Rel. Antônio Carlos Alves Braga)"Todavia, este Egrégio Conselho Superior da Magistratura já fixou entendimento no sentido de que a qualificação feita pelo Oficial Registrador não vai além da aferição sobre a existência ou não de recolhimento do tributo, e não sobre a integralidade de seu valor." (Apel. Cív. 996-6/6 CSMSP J. 09.12.2008 Rel.Ruy Camilo)"Este Egrégio Conselho Superior da Magistratura já fixou entendimento no sentido de que a qualificação feita pelo Oficial Registrador não vai além da aferição sobre a existência ou não de recolhimento do tributo, e não sobre a integralidade de seu valor."(Ap. Civ. 0009480-97.2013.8.26.0114 - Campinas - j.02.09.2014 - Rel. des. Elliot Akel)Entretanto, entendo que o Oficial deve proceder à qualificação com liberdade, evitando situações que venham fragilizar o sistema registral ou que possam vir a lhe acarretar responsabilidade, administrativa ou civil. Dessa forma, existindo flagrante incorreção no recolhimento do tributo não está ele impossibilitado de apontar a mácula e obstar o ingresso do título.No presente caso, constata-se que houve o recolhimento do tributo, no valor de R\$7.938,00, não configurando flagrante incorreção, devendo o registro ser realizado. Saliento que esta é a única determinação cabível dentro da competência deste Juízo, de modo que a discussão sobre a correção do tributo recolhido deve se dar em uma das Varas da Fazenda Pública.Do exposto, julgo improcedente a dúvida suscitada pelo Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Dorgan Administração e Participações S/A, afastando o óbice.Não há custas, despesas processuais ou honorários advocatícios decorrentes deste procedimento.Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I.C.São Paulo, 12 de maio de 2016 Tania Mara Ahualli Juíza de Direito - ADV: FABIO FERREIRA MANTOVANELLI (OAB 248730/SP), BEATRIZ ARRUDA DE OLIVEIRA MARIANTE (OAB 90463/SP), BRUNO DAMASCENO FERREIRA SANTOS (OAB 349578/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0222/2016 - Processo 1033178-55.2016.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Ivone Pedroga Chaves

Página 789

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0222/2016

Processo 1033178-55.2016.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Ivone Pedroga Chaves - Vistos.Intime-se a Municipalidade de Guarulhos, para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a pretensão da requerente.Após, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos.Int. - ADV: CELESTINO DE ALMEIDA SILVA (OAB 43893/SP), ADAILTON TRINDADE DA SILVA (OAB 338077/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0222/2016 - Processo 1036892-23.2016.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Jorge Saad Souen e outro

Página 789

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0222/2016

Processo 1036892-23.2016.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Jorge Saad Souen e outro - Dúvida conferência de bens por escritura pública caso que não se enquadra na hipótese prevista no artigo 64 da Lei nº 8.934/94 aplicação da regra geral do artigo 108 do Código Civil.Vistos.Trata-se de dúvida suscitada pela Oficial do 1º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Jorge Saad Souen e Marli Tadea Giannotti Souen, em razão da negativa em efetuar o ingresso do instrumento da quinta alteração contratual da "Clínica Professor Jorge Saad Souen LTDA", pelo qual diversos imóveis da mencionada Serventia e de outras foram transmitidos à sociedade simples, a título de conferência de bens.A qualificação negativa é oriunda da necessidade de lavratura de escritura pública para a transferência dos bens, uma vez que a exceção prevista no artigo 64 da Lei nº 8.934/94 não se estende às sociedades simples, devendo ser aplicada a regra do artigo 108 do Código Civil. Juntou documentos às fls.03/57.Os suscitados apresentaram impugnação às fls.65/70. Aduzem que a faculdade concedida pela lei da não obrigatoriedade da escritura pública alcança toda sociedade que tenha forma empresarial. O Ministério Público opinou pela procedência da dúvida (fls.74/76).É o relatório.Passo a fundamentar e a decidir.Com razão o Registrador e a Douta Promotora de Justiça.De acordo com o artigo 64 da Lei 8.934/94:"A certidão dos atos de constituição e de alteração de sociedades mercantis, passadas pelas juntas comerciais em que foram arquivados, serão documento hábil para a transferência, por transcrição no registro público competente, dos bens com que o subscritor tiver contribuído para a formação ou aumento do capital social". (g.n)Na presente hipótese, a sociedade constituída pelos suscitados, embora conste de sua denominação social a forma limitada ("Clínica Professor Jorge Saad Souen LTDA), na verdade configura sociedade simples, estando registrada somente no 3º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital (fls.13/24). Neste aspecto, o artigo 1.150 do Código Civil é bem claro ao estabelecer que:"O empresário e a sociedade empresária vinculam-se ao Registro Público de Empresas Mercantis a cargo das Juntas Comerciais, e a sociedade simples ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas, o qual deverá obedecer às normas fixadas para aquele registro, se a sociedade simples adotar um dos tipos de sociedade empresária" (g.n)Assim, tem-se que para a incidência da excepcionalidade da regra do artigo 108 do Código Civil, estabelecida na Lei nº 8.934/94, artigo 64, deve a sociedade limitada ter sido registrada na junta Comercial. Diante do exposto, julgo procedente a dúvida suscitada pela Oficial do 1º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Jorge Saad Souen e Marli Tadea Giannotti Souen, e mantenho o óbice registrário.Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios.Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo.P.R.I.C.São Paulo, 12 de maio de 2016.Tania Mara Ahualli Juíza de Direito - ADV: FABIO ANTONIO MARTIGNONI (OAB 149571/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0222/2016 - Processo 1046857-25.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Cancelamento de Hipoteca - Takayuki Abe e outro

Página 789

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0222/2016

Processo 1046857-25.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Cancelamento de Hipoteca - Takayuki Abe e outro - Vistos. Recebo o presente procedimento como pedido de providências. Anote-se.Ao Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital para informações, no prazo de 15 (quinze) dias.Sem prejuízo, a fim de se evitar eventual alegação de prejuízo, intime-se o credor hipotecário Oswaldo Faria de Paula, para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos fatos expostos na inicial. Após, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos.Int. - ADV: ANTONIO CARLOS GONZALEZ GARCIA (OAB 41253/SP)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0222/2016 - Processo 1047402-95.2016.8.26.0100**Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Pedro Henrique Filho e outro**

Página 789

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0222/2016

Processo 1047402-95.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Pedro Henrique Filho e outro - Vistos.Recebo o presente procedimento como dúvida inversa. Anote-se.Defiro aos requerentes o benefício da gratuidade processual. Anote-se tarjando os autos.Nos termos das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça, tomo II, cap. XX, item 30.1.1, com a redação que lhe deu o Provimento CGJ n. 11, de 16 de abril de 2013, art. 4º (verbis: "Caso o requerimento tenha sido instruído apenas com cópia do título, mesmo autêntica, o procedimento deverá ser convertido em diligência, para juntada do original, no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento"), imprescindível a entrega junto à Serventia Extrajudicial do título original.Assim, concedo prazo de 15 (quinze) dias para que os interessados apresentem, junto ao 9º Registro de Imóveis da Capital, o original do documento que pretendem registrar, sob pena de extinção e arquivamento.Ficará a encargo do Oficial Registrador a comunicação nestes autos sobre o recebimento e prenotação, bem como suas razões de recusa, quando da entrega do documento ou no prazo de 15 (quinze) dias, na hipótese de inércia da parte. Os originais permanecerão na guarda da Serventia Extrajudicial até o deslinde da demanda.Sem prejuízo, intime-se a Municipalidade de São Paulo para que se manifeste acerca dos fatos expostos na inicial.Após, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos.Int. - ADV: ELIANE GIL DA FONSECA (OAB 244434/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0222/2016 - Processo 1047516-34.2016.8.26.0100****Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Roberto Pereira Gama - - Terezinha Fernandes Martins**

Página 790

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0222/2016

Processo 1047516-34.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Roberto Pereira Gama - - Terezinha Fernandes Martins - Vistos.Recebo o presente procedimento como pedido de providências. Retifique a z. Serventia a autuação, constando no pólo passivo da ação o Oficial do 18º Registro de Imóveis da Capital. Anote-se.Em relação ao pedido de gratuidade processual, considerando que os requerentes contrataram advogado, dispensado a assistência da Defensoria Pública, devem ser juntados aos autos elementos capazes de atestar a alegada hipossuficiência financeira. Assim, para apreciação do pedido de concessão do benefício, deverão os interessados apresentar cópia de suas 3 últimas declarações de rendimentos, bem como quaisquer outros documentos que comprovem suas condições financeiras.Com a juntada da documentação, tornem os autos conclusos para ulteriores deliberações.Int. - ADV: MAURICIO SIMÕES (OAB 334074/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - L.B

Página 790

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0222/2016

Processo 1047731-10.2016.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - L.B. - Vistos. Primeiramente exclua a z. Serventia a tarja de "segredo de justiça", uma vez que a questão não se enquadra entre as causas previstas no CPC. Defiro os benefícios da gratuidade processual. Anote-se, tarjando os autos. Nos termos das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça, tomo II, cap. XX, item 30.1.1, com a redação que lhe deu o Provimento CGJ n. 11, de 16 de abril de 2013, art. 4º (verbis: "Caso o requerimento tenha sido instruído apenas com cópia do título, mesmo autêntica, o procedimento deverá ser convertido em diligência, para juntada do original, no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento"), imprescindível a apresentação junto à Serventia Extrajudicial do título original. Assim, concedo prazo de 15 (quinze) dias para que a interessado apresente, junto ao 18º Registro de Imóveis da Capital, o original do documento que pretende registrar, sob pena de extinção e arquivamento. Ficará ao encargo do Oficial Registrador a comunicação nestes autos sobre o recebimento e prenotação, bem como suas razões de recusa, quando da entrega do documento ou no prazo de 15 (quinze) dias, na hipótese de inércia da parte. Os originais permanecerão na guarda da Serventia Extrajudicial até o deslinde da demanda. Sem prejuízo, intime-se a Caixa Econômica Federal para manifestar-se, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos fatos expostos na inicial. Com as juntadas das manifestações, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: ANGELO FERNANDO DA SILVA (OAB 313002/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Espólio de Jordano Bassi e outro

Página 791

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0222/2016

Processo 1084104-74.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Espólio de Jordano Bassi e outro - Vistos. Fls. 143/145: Levando-se em consideração a complexidade do trabalho a ser desenvolvido e a metragem do imóvel retificando, bem como o valor dos honorários estimados por outros profissionais que atuam na Serventia Judicial, fixo o valor das despesas e honorários periciais em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), deferindo desde já seu parcelamento em 08 parcelas mensais e consecutivas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), devendo a primeira ser depositada no prazo de 20 (vinte) dias a contar a publicação desta decisão e as demais sucessivamente. Manifeste-se o perito, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a possibilidade na realização do laudo pelo valor arbitrado. Havendo concordância do perito, aguarde-se o pagamento integral para início do trabalho. Com a entrega do laudo, fica desde já deferido o levantamento dos honorários. Em caso de recusa, tornem os autos conclusos. Int. - ADV: MARISA VICENTE PONTES TAKAGI (OAB 116595/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Claudio Sergio Pavanini e Silva - Caixa Econômica Federal

Página 792

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0222/2016

Processo 1088203-87.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Claudio Sergio Pavanini e Silva - Caixa Econômica Federal, na pessoa de seu representante legal e outro - "Cancelamento de registro - hipótese não elencada no artigo 250 da Lei de Registros Públicos - documento apresentado não hábil a promover o cancelamento - pedido de providências improcedente" Vistos. Trata-se de pedido de providências formulado por Cláudio Sérgio Pavanini e Silva em face do Oficial do 10º Registro de Imóveis da Capital, pleiteando o cancelamento do registro nº 09, da matrícula nº 96.987. Relata o requerente que, em 28.03.2012, representado por procuração pública lavrada às fls. 085, do Livro nº 20.072, em 23 de março de 2012, no 25º Tabelião de Notas da Capital, celebrou junto à Caixa Econômica Federal o contrato de mútuo de dinheiro com obrigações e alienação fiduciária nº 155552053349, no valor de R\$ 350.000,00, com prazo de amortização de 180 meses. Esclarece que, de acordo com a cláusula 13ª do referido instrumento, foi dado em garantia para o pagamento da dívida o imóvel que constitui bem de família do requerente, através de sua procuradora, que o alienou à CEF em caráter fiduciário, sendo tal ato registrado na matrícula nº 96.987 (R.9). Salienta que a procuração pública outorgada não continha poderes especiais para alienar fiduciariamente bem imóvel, sendo certo que o mandato, para fins de alienação fiduciária, deve conter poderes expressos e especiais. No presente caso, os poderes eram para simples administração, inexistindo poderes específicos para o ato. Juntou documentos às fls. 13/51. O Registrador informa que o imóvel foi alienado à Caixa Econômica Federal pelo registro nº 09 da referida matrícula, por instrumento particular com força de escritura pública, nos termos da Lei 9.514/97. Aduz que referido negócio foi instruído com procuração pública com poderes expressos e específicos, tendo sido devidamente microfilmada e não coincide com a procuração juntada aos autos com a inicial (fls. 58/59). Questionado sobre a divergência das procurações apresentadas, o requerente esclareceu que aquela trazida pelo Registrador se refere a empréstimo imobiliário, ou seja, que ele outorgou poderes a sua mãe apenas para empréstimo imobiliário, não podendo alienar fiduciariamente o seu imóvel. Salienta que não foi contraída obrigação financeira com cunho de empréstimo imobiliário, mas sim houve empréstimo de R\$ 350.000,00 para aumento do capital social da empresa, logo descabida a sua utilização. Juntou documentos às fls. 72/84. Intimada, a CEF manifestou-se às fls. 95/100. Alega em sede de preliminares a inadequação da via eleita e a decadência para anulação do negócio jurídico. No mérito, aduz que o contrato entabulado entre o representante legal do requerente e a CEF é válido e apto a produzir seus regulares efeitos, com a manutenção do ônus sobre o imóvel dado em garantia. O Ministério Público opinou pela improcedência do pedido (fls. 126/128). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Não prosperam as alegações de inadequação de via eleita e incidência do prazo decadencial para anulação do negócio jurídico, uma vez que não é isso que se busca neste processo, mas sim o cancelamento do registro praticado pelo Oficial, decorrente da alienação fiduciária do imóvel, supostamente realizada mediante procuração pública sem poderes expressos e especiais para tanto. Afastadas as preliminares arguidas pela CEF, passo à análise do mérito. A outorga de nova procuração, sem ressalvas, revoga a procuração anterior. Assim, a procuração juntada pelo requerente aos autos (fls. 16/19), data de 06 de maio de 2011, foi revogada pela de 23 de março de 2012, esta última juntada pelo Registrador. No mais, conforme relatou o requerente na inicial e expresso no instrumento particular juntado à fl. 20, no contrato de mútuo celebrado com a CEF o interessado estava sendo representado pela procuração pública lavrada em 23.03.2012, ou seja, aquela juntada pelo Registrador. Entendo que tal atitude do requerente, ao juntar uma procuração que não condiz com os fatos relatados (fls. 16/19), caracteriza verdadeira má fé, tendo em vista o intuito de induzir este Juízo a erro. De acordo com o artigo 250 da Lei de Registros Públicos: "art. 250: Far-se-á o cancelamento: I - em cumprimento de decisão judicial transitada em julgado; II - a requerimento unânime das partes que tenham participado do ato registrado, se capazes, com as firmas reconhecidas por tabelião; III - a requerimento do interessado, instruído com documento hábil; IV - a requerimento da Fazenda Pública, instruído com certidão de conclusão de processo administrativo que declarou, na forma da lei, a rescisão do título de domínio ou concessão de direito real de uso de imóvel rural, expedido para fins de regularização fundiária, e a reversão do imóvel ao patrimônio público" Verifica-se que o pedido não se encaixa em qualquer dos requisitos exigidos para

cancelamento.Pois bem, de acordo com a procuração lavrada em 23.03.2012, no 25º Tabelião de Notas da Capital (fl.59) o requerente outorgou amplos poderes a Emília Pavanini Silva, na qualidade de sua genitora, para "contrair empréstimos imobiliários na CEF, podendo acompanhar e dar andamento ao processo imobiliário nº 155552053349-0, tomar ciência dos despachos, cumprir exigências, juntar e retirar documentos, requerer, recorrer, concordar, ajustar as condições do mútuo, pagar taxas de serviços, assinar contratos necessários, ajustar preços, prometer comprar, dar em garantia alienação fiduciária o imóvel sito na Praça Senador José Roberto Leite Penteado, nº 424 - Alto da Lapa, nesta Capital, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 96.987 do 10º Registro de Imóveis da Capital, requerer e contratar, retirar empréstimo bancário na modalidade Aporte Caixa, confessar dívida, assumir obrigações promover o registro da garantia alienação fiduciária no Registro de Imóveis..."Ou seja, ao contrário do que faz crer o requerente, houve a outorga de poderes específicos para o negócio jurídico entabulado, que está formalmente em ordem. Não houve ato irregular praticado pelo Oficial ao realizar o registro nº 09 na matrícula 96.987, concernente à alienação fiduciária feita por Emília Pavanini Silva, bem como não há qualquer hipótese prevista em lei para determinar o cancelamento do ato efetuado.Diante do exposto, julgo improcedente o pedido de providências formulado por Cláudio Sérgio Pavanini e Silva em face do Oficial do 10º Registro de Imóveis da Capital.Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios.Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe.P.R.I.C.São Paulo, 06 de maio de 2016.Tania Mara Ahualli Juíza de Direito - ADV: ADRIANO GUSTAVO BARREIRA K. DE OLIVEIRA (OAB 172647/SP), ZORA YONARA M. DOS SANTOS CARVALHO (OAB 215219/SP), LARISSA MARCONDES PARISE (OAB 329788/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0222/2016 - Processo 1088203-87.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Claudio Sergio Pavanini e Silva - Caixa Econômica Federal

Página 792

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0222/2016

Processo 1088203-87.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Claudio Sergio Pavanini e Silva - Caixa Econômica Federal, na pessoa de seu representante legal e outro - "Cancelamento de registro - hipótese não elencada no artigo 250 da Lei de Registros Públicos - documento apresentado não hábil a promover o cancelamento - pedido de providências improcedente"Vistos.Trata-se de pedido de providências formulado por Cláudio Sérgio Pavanini e Silva em face do Oficial do 10º Registro de Imóveis da Capital, pleiteando o cancelamento do registro nº 09, da matrícula nº 96.987.Relata o requerente que, em 28.03.2012, representado por procuração pública lavrada às fls.085, do Livro nº 20.072, em 23 de março de 2012, no 25º Tabelião de Notas da Capital, celebrou junto à Caixa Econômica Federal o contrato de mútuo de dinheiro com obrigações e alienação fiduciária nº 155552053349, no valor de R\$ 350.000,00, com prazo de amortização de 180 meses.Esclarece que, de acordo com a cláusula 13ª do referido instrumento, foi dado em garantia para o pagamento da dívida o imóvel que constitui bem de família do requerente, através de sua procuradora, que o alienou à CEF em caráter fiduciário, sendo tal ato registrado na matrícula nº 96.987 (R.9).Salienta que a procuração pública outorgada não continha poderes especiais para alienar fiduciariamente bem imóvel, sendo certo que o mandato, para fins de alienação fiduciária, deve conter poderes expressos e especiais. No presente caso, os poderes eram para simples administração, inexistindo poderes específicos para o ato. Juntou documentos às fls.13/51.O Registrador informa que o imóvel foi alienado à Caixa Econômica Federal pelo registro nº 09 da referida matrícula, por instrumento particular com força de escritura pública, nos termos da Lei 9.514/97. Aduz que referido negócio foi instruído com procuração pública com poderes expressos e específicos, tendo sido devidamente microfilmada e não coincide com a procuração juntada aos autos com a inicial (fls. 58/59).Questionado sobre a divergência das procurações apresentadas, o requerente esclareceu que aquela trazida pelo Registrador se refere a empréstimo imobiliário, ou seja, que ele outorgou poderes a sua mãe apenas para empréstimo imobiliário, não podendo alienar fiduciariamente o seu imóvel. Salienta que não foi contraída obrigação financeira com cunho de empréstimo imobiliário, mas sim houve empréstimo de R\$ 350.000,00 para aumento do capital social da empresa, logo descabida a sua utilização. Juntou documentos às fls.72/84.Intimada, a CEF manifestou-se às fls.95/100. Alega em sede de preliminares a inadequação da via eleita e a decadência para anulação do negócio jurídico. No mérito, aduz que o

contrato entabulado entre o representante legal do requerente e a CEF é válido e apto a produzir seus regulares efeitos, com a manutenção do ônus sobre o imóvel dado em garantia.O Ministério Público opinou pela improcedência do pedido (fls.126/128).É o relatório.Passo a fundamentar e a decidir.Não prosperam as alegações de inadequação de via eleita e incidência do prazo decadencial para anulação do negócio jurídico, uma vez que não é isso que se busca neste processo, mas sim o cancelamento do registro praticado pelo Oficial, decorrente da alienação fiduciária do imóvel, supostamente realizada mediante procuração pública sem poderes expressos e especiais para tanto. Afastadas as preliminares arguidas pela CEF, passo à análise do mérito.A outorga de nova procuração, sem ressalvas, revoga a procuração anterior. Assim, a procuração juntada pelo requerente aos autos (fls.16/19), data de 06 de maio de 2011, foi revogada pela de 23 de março de 2012, esta última juntada pelo Registrador. No mais, conforme relatou o requerente na inicial e expresso no instrumento particular juntado à fl.20, no contrato de mútuo celebrado com a CEF o interessado estava sendo representado pela procuração pública lavrada em 23.03.2012, ou seja, aquela juntada pelo Registrador. Entendo que tal atitude do requerente, ao juntar uma procuração que não condiz com os fatos relatados (fls.16/19), caracteriza verdadeira má fé, tendo em vista o intuito de induzir este Juízo a erro.De acordo com o artigo 250 da Lei de Registros Públicos:"art. 250: Far-se-á o cancelamento:I - em cumprimento de decisão judicial transitada em julgado;II - a requerimento unanime das partes que tenham participado do ato registrado, se capazes, com as firmas reconhecidas por tabelião;III - a requerimento do interessado, instruído com documento hábil;IV- a requerimento da Fazenda Pública, instruído com certidão de conclusão de processo administrativo que declarou, na forma da lei, a rescisão do título de domínio ou concessão de direito real de uso de imóvel rural, expedido para fins de regularização fundiária, e a reversão do imóvel ao patrimônio público"Verifica-se que o pedido não se encaixa em qualquer dos requisitos exigidos para cancelamento.Pois bem, de acordo com a procuração lavrada em 23.03.2012, no 25º Tabelião de Notas da Capital (fl.59) o requerente outorgou amplos poderes a Emília Pavanini Silva, na qualidade de sua genitora, para "contrair empréstimos imobiliários na CEF, podendo acompanhar e dar andamento ao processo imobiliário nº 155552053349-0, tomar ciência dos despachos, cumprir exigências, juntar e retirar documentos, requerer, recorrer, concordar, ajustar as condições do mútuo, pagar taxas de serviços, assinar contratos necessários, ajustar preços, prometer comprar, dar em garantia alienação fiduciária o imóvel sito na Praça Senador José Roberto Leite Penteado, nº 424 - Alto da Lapa, nesta Capital, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 96.987 do 10º Registro de Imóveis da Capital, requerer e contratar, retirar empréstimo bancário na modalidade Aporte Caixa, confessar dívida, assumir obrigações promover o registro da garantia alienação fiduciária no Registro de Imóveis..."Ou seja, ao contrário do que faz crer o requerente, houve a outorga de poderes específicos para o negócio jurídico entabulado, que está formalmente em ordem. Não houve ato irregular praticado pelo Oficial ao realizar o registro nº 09 na matrícula 96.987, concernente à alienação fiduciária feita por Emília Pavanini Silva, bem como não há qualquer hipótese prevista em lei para determinar o cancelamento do ato efetuado.Diante do exposto, julgo improcedente o pedido de providências formulado por Cláudio Sérgio Pavanini e Silva em face do Oficial do 10º Registro de Imóveis da Capital.Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios.Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe.P.R.I.C.São Paulo, 06 de maio de 2016.Tania Mara Ahualli Juíza de Direito - ADV: ADRIANO GUSTAVO BARREIRA K. DE OLIVEIRA (OAB 172647/SP), ZORA YONARA M. DOS SANTOS CARVALHO (OAB 215219/SP), LARISSA MARCONDES PARISE (OAB 329788/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0222/2016 - Processo 1092831-56.2014.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - ADILSON DE SOUZA BEZERRA

Página 792

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0222/2016

Processo 1092831-56.2014.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - ADILSON DE SOUZA BEZERRA - - reencaminho o despacho de fls. 331/332 para a imprensa. - ADV: MIGUEL ANGEL PINTO JUNIOR (OAB 213275/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - ADILSON DE SOUZA BEZERRA

Página 792

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0222/2016

Processo 1092831-56.2014.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - ADILSON DE SOUZA BEZERRA - Vistos. Apesar das ponderações do perito, apresentadas às fls.465/475, no sentido de que as informações dos Registradores em nada contribuíram para os esclarecimentos necessários para efetivação do trabalho técnico, verifico ser incabível novo retorno do processo aos Oficiais para manifestação, tendo em vista o tempo já decorrido em poder do profissional para a elaboração do laudo. Tal ato implicaria em maior morosidade do feito, que se arrasta há quase dois anos, por razões a que o requerente não deu causa. Ademais, integra o trabalho as pesquisas e estudo da cadeia filiatória do bem, tendo o perito considerado este item quando estimou seus honorários. Compete, portanto, ao próprio perito realizar as diligências que entender necessárias junto à unidades Cartorárias. Concedo o prazo improrrogável de 20 (vinte) dias para elaboração e juntada do laudo, sob pena de destituição e devolução da quantia previamente levantada para fins de realização do trabalho. Int. - ADV: MIGUEL ANGEL PINTO JUNIOR (OAB 213275/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Jacob Moyses Lerner e outros

Página 794

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0222/2016

Processo 1105598-92.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Jacob Moyses Lerner e outros - Larcky Sociedade de Crédito Imobiliário S.a. - Vistos. Trata-se de pedido de providências formulado por Jacob Moisés Lerner, Mirke Iohaved Lerner e Olga Cheva Lerner, em face da negativa do Oficial do 10º Registro de Imóveis da Capital em efetuar o cancelamento de dois registros de hipoteca e de uma averbação de cédula hipotecária na matrícula nº 33.807. Relatam os requerentes que, por carta de adjudicação expedida pelo MMº Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de São José do Rio Preto/SP (R.11), tornaram-se proprietários do imóvel localizado na Rua Desembargador Ferreira França nº 40, aptº 181 - Alto de Pinheiros. Consta da matrícula mencionada (R.02) hipoteca em favor de Haspa Habitação São Paulo S/A de Crédito Imobiliário, para garantia da dívida de Cr\$ 913.240,00 pagável por meio de 180 prestações mensais no valor de Cr\$ 32.043,68, vencendo a primeira em 30 de julho de 1980, bem como inerente a essa hipoteca foi averbada sob nº 03 (AV.03), a emissão de cédula hipotecária do mesmo valor, tendo como favorecida a própria emitente. Esclarecem ainda a existência de uma segunda hipoteca que grava a matrícula do imóvel em favor da empresa mencionada (R.04), para garantia da dívida de Cr\$ 814.623,66, pagável por meio de 35 prestações mensais de Cr\$ 24.973,30, vencendo a primeira em 30 de março de 1980 e 6 prestações semestrais de Cr\$ 416.308,51, vencendo a primeira em 20 de julho de 1980, sendo que em relação a esta hipoteca não há averbação de cédula hipotecária. Argumentam que as prestações contratadas em favor da requerida estão prescritas. Juntaram documentos às fls.14/25. O Registrador apontou a existência das duas hipotecas sobre o imóvel, bem como que, em 10.10.2014, uma parte ideal correspondente a 50% do bem foi adjudicada aos requerentes e a parte ideal correspondente aos outros 50% do imóvel ao Condomínio Conjunto Residencial Pousada dos Bandeirantes (fl. 36) Intimada, a credora hipotecária

concordou com a liberação da constrição hipotecária que pende sobre o imóvel, encontram-se os documentos à disposição do mutuário Christos Leonidas Telionopoulos, ou quem ele indicar, na sede da empresa (fl.38). O Ministério Público opinou pela procedência do pedido (fls.50 e 63). É o relatório.Passo a fundamentar e a decidir.Com razão o Douto Promotor de Justiça.Entendo não haver óbice ao cancelamento pretendido, isto porque a própria credora hipotecária apresentou a sua concordância em liberar as constrições que pendem sobre o imóvel em questão, fornecendo os documentos necessários a serem retirados em sua sede pelo mutuário, cumprindo assim o requisito previsto no artigo 251, I da Lei de Registros Públicos, segundo o qual:"Art. 251: O Cancelamento da hipoteca só pode ser feito:I - à vista de autorização ou quitação, outorgada pelo credor ou seu sucessor, em instrumento público ou particular..."Ou seja, com a sucessão de empresas, basta a concordância da empresa sucessora Larcky Sociedade de Crédito Imobiliário S/A para a liberação da garantia para que se possibilite o cancelamento.Além disso, verifico que as hipotecas foram registradas há mais de 30 (trinta) anos, sendo facultado o cancelamento do gravame pela incidência de perempção. De acordo com o artigo 1485 do CC:"Mediante simples averbação, requerida por ambas as partes, poderá prorrogar-se a hipoteca, até 30 (trinta) anos da data do contrato. Desde que perfaça esse prazo, só poderá subsistir o contrato de hipoteca reconstituindo-se por novo título e novo registro; e, nesse caso, lhe será mantida a precedência, que então lhe competir".Neste contexto, de acordo com Francisco Eduardo Loureiro:"O prazo de trinta anos é de natureza decadencial, de modo que não se aplicam as causas impeditivas, suspensivas e interruptivas aplicáveis à prescrição. Escoado o prazo, a hipoteca se extingue de pleno direito, ainda que antes do cancelamento junto ao registro imobiliário, cujo efeito é meramente regularizatório, a ser pedido pelo interessado ao oficial. Não se confundem perempção da hipoteca com prescrição da pretensão da obrigação garantida. Disso decorre a possibilidade da perempção da garantia ocorrer antes da prescrição da obrigação garantida, que se converterá em quirografária (...)Ultrapassado o prazo fatal de trinta anos, somente subsiste a garantia real mediante novo contrato de hipoteca e novo registro imobiliário" (Código Civil Comentado, Ministro Cezar Peluso - coordenador; Barueri/SP: Manole, 2010, p. 1590).Em relação ao cancelamento da Av.03, oriunda da emissão de cédula de crédito hipotecária, com razão o Registrador. Tendo em vista que as cédulas hipotecárias são títulos de crédito, possuem como características essenciais a literalidade, autonomia, abstração e cartularidade.Nos termos do artigo 234 do Decreto - Lei 70/66 que institui a cédula hipotecária:"Art.24: O cancelamento da averbação da cédula hipotecária e da inscrição da hipoteca respectiva, quando se trate de liquidação integral desta, far-se-ão:I - à vista das cédulas hipotecárias devidamente quitadas, exibidas pelo devedor ao Oficial do Registro Geral de Imóveis;... II - por sentença judicial transitada em julgado"Parágrafo Único: Se o devedor não possuir a cédula hipotecária quitada, poderá suprir a falta com a apresentação de declaração de quitação do emitente ou endossante em documento à parte"As cédulas de crédito existem em função de um negócio jurídico anterior, estando a ele vinculadas. Inobstante a regra estipulada no artigo supra mencionado, a hipótese em tela configura uma exceção. A averbação 03, referente a cédula da hipoteca nº 1035/80, Série "IC", foi realizada em 25.11.1980, ou seja, há mais de trinta anos, e até a presente data não há notícia de que alguém tenha reclamado o valor da dívida. Assim, pelo longo lapso temporal de emissão da cédula de crédito e pela probabilidade mínima de se causar dano a terceiro, pode ser mitigada a exigência do artigo 24 do Decreto Lei 70/66.Logo, afasto os entraves levantados pelo Registrador para cancelamento dos gravames, bastando que os requerentes tragam a documentação emitida pela credora hipotecária para liberação da constrição.Diante do exposto, julgo procedente o pedido de providências formulado por Jacob Moisés Lerner, Mirke Iohaved Lerner, Olga Cheva Lerner, em face da negativa do Oficial do 10º Registro de Imóveis da Capital, e conseqüentemente determino o cancelamento do registro das duas hipotecas e da averbação da existência de cédula hipotecária que pendem sobre o imóvel.Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios.Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C.São Paulo, 12 de maio de 2016.Tania Mara Ahualli Juíza de Direito - ADV: GABER LOPES (OAB 16943/SP), JOÃO BATISTA DA COSTA (OAB 330277/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0222/2016 - Processo 1115487-70.2015.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Juvêncio da Silva - Municipalidade de São Paulo e outro

Página 795

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0222/2016

Processo 1115487-70.2015.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Juvêncio da Silva - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos.Fl.161: Ante as razões expostas, defiro à Municipalidade de São Paulo o prazo suplementar de 30 (trinta) dias para manifestação. Ressalte-se que novo pedido de prorrogação deverá ser feito por petição devidamente fundamentada, a fim de se evitar a procrastinação desnecessária do feito. Int. - ADV: LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP), MARCOS DA SILVA (OAB 361464/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0222/2016 - Processo 1123213-95.2015.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - MFS Administração e Participações Ltda

Página 796

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0222/2016

Processo 1123213-95.2015.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - MFS Administração e Participações Ltda. - Vistos. Certifique a z. Serventia se tempestiva a petição de fls. 58/60, tendo em vista a certidão de fl. 53.São Paulo, 06 de maio de 2016. - ADV: RODRIGO FIRMO DA SILVA PONTES (OAB 249253/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0222/2016 - Processo 1126531-86.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - Propriedade - F.A.Z. e outro - M.S.P

Página 796

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0222/2016

Processo 1126531-86.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - Propriedade - F.A.Z. e outro - M.S.P. - Vistos.Primeiramente manifestem-se as requerentes, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das ponderações da Municipalidade de São Paulo (fls.187/188).Após, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos.Int. - ADV: MARCELO MENNITTI (OAB 198524/SP), LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - 1038866-95.2016

Pedido de Providências 8º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

Página 796

1ª Vara de Registros Públicos

Imprensa Manual

1038866-95.2016 Pedido de Providências 8º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo Sentença (fls.30/33): Vistos. Trata-se de pedido de providências formulado pelo 8º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da

Capital, a requerimento de Angélica Massoni Sabatini, a qual pleiteou o protesto de contrato de locação de imóvel, onde figura como locatário Felipe Pereira de Souza Leão. Relata o Tabelião que o documento assinado entre as partes em 05.08.2014, com vigência de 30 meses, prevê o pagamento mensal no valor de R\$ 1.700,00 e foi protocolado na Serventia em 03.03.16, acompanhado da planilha de valores, no importe total de R\$ 21.837,72. O título foi qualificado negativamente em virtude da existência de cláusula que contém a indicação de que o pagamento da locação deverá ser efetuado através de depósito no Banco Santander, conta corrente nº 01001240-5, agência 3822, localizado no Município de Barueri. Juntou documentos às fls.03/23. O Ministério Público opinou pela manutenção do óbice (fls.28/29). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Conforme estabelecido no artigo 327, "caput", do Código Civil: "Efetuar-se-á o pagamento no domicílio do devedor, salvo se as partes convencionarem diversamente, ou se o contrário resultar da lei, da natureza da obrigação ou das circunstâncias" (g.n) . O local do cumprimento do contrato, em regra, está indicado no título constitutivo do negócio jurídico, ante o princípio da liberdade de eleição, pelo qual os contraentes são livres para especificar o local em que serão cumpridos os deveres e os direitos resultantes do contrato, bem como determinar o foro competente para dirimir conflitos decorrentes inadimplemento das obrigações. Pela análise dos termos estabelecidos pelas partes, entendo que na presente hipótese foi constituída uma obrigação portátil, cabendo ao devedor ir ao encontro do credor para realizar o pagamento, em local aventado previamente. Neste contexto, na minuta do contrato juntado às fls. 07/13, houve expressa previsão do lugar de pagamento para dirimir as pendências, na cláusula 13, segundo a qual as partes ajustaram que o pagamento deverá ser feito por depósito em nome da locadora, no Banco Santander (033), agência 3822, conta corrente 01001240-5, sendo que esta conta pertence ao Município de Barueri, o que define a competência para efetivação dos protestos. E ainda, de acordo com o capítulo XV, seção II, item 27 das Normas de Serviço da Egrégio Corregedoria Geral da Justiça: "27. Somente podem ser protestados os títulos, as letras e os documentos pagáveis ou indicados para aceite nas praças localizadas no território da comarca. 27.1. Quando não for requisito do título e não havendo indicação da praça de pagamento ou aceite, será considerada a praça do sacado ou devedor ou, se não constar essa indicação, a praça do credor ou sacador. 27.2. O protesto especial para fins falimentares será lavrado na circunscrição do principal estabelecimento do devedor. 27.3. Os títulos executivos judiciais podem ser protestados na localidade de tramitação do processo ou na de domicílio do devedor." Constando do contrato que o local de pagamento a conta corrente pertence a Comarca de Barueri, o delegatário competente para lavrar o protesto será o Tabelião daquela Comarca. Neste sentido, confira-se o julgado da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça: "Protesto de Títulos e Documentos de Dívida Lugar do pagamento Agência bancária Convenção expressa pelas partes Dívida portátil Localização definidora do Tabelionato de Protesto competente" (Proc. 2011/156750, 2012/41828). Portanto, não houve qualquer erro, falta funcional ou irregularidade na conduta do Tabelião, que cumpriu corretamente sua atribuição. Diante do exposto, julgo improcedente o pedido de providências, mantendo consequentemente o óbice registrário, a fim de que a interessada dirija-se a Serventia competente para efetivação do protesto. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe. P.R.I.C. São Paulo, 04 de maio de 2016. Tania Mara Ahualli Juíza de Direito (CP 124)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - 0024306-05.2015

Pedido de Providências 2ª Vara de Registros Públicos 18º Registro de Imóveis da Capital

Página 797

1ª Vara de Registros Públicos

Imprensa Manual

0024306-05.2015 Pedido de Providências 2ª Vara de Registros Públicos 18º Registro de Imóveis da Capital Sentença (fls.74/76): Vistos. Trata-se de comunicação encaminhada pelo MMº Juízo da 2ª Vara de Registros Públicos, oriunda de expediente instaurado na Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, noticiando suposta falsidade na Escritura Pública de Compra e Venda lavrada perante o 6º Tabelionato de Notas da Capital, em que figura como vendedor Wilson de Paula Dirotildes e compradora Valéria Grucci Silva Dirotildes. O Tabelião do 6º Serviço de Notas da Capital manifestou-se às fls.39/41. Informa que no processo de conhecimento (processo nº 0702111-21.2012.8.26.0704), em tramite perante o MMº Juízo da 1ª Vara Cível do Foro Regional XV Butantã, foi apresentado laudo pericial que aponta a divergência entre os padrões caligráficos utilizados por Wilson de Paula Dirotildes na escritura lavrada perante àquela Serventia. Esclarece que as partes foram devidamente identificadas, de acordo com os documentos apresentados no ato e obediência às regras legais. O Oficial do 18º Registro de Imóveis da Capital manifestou-se às fls.45/46. Aduz que a escritura pública mencionada foi apresentada perante a Serventia Extrajudicial em 02.08.2006, sendo qualificada positivamente e registrada na matrícula nº 100.190 no dia 11.08.2006, tendo sido retirada pelo interessado em

17.08.2006. Foi expedido ofício ao MMº Juízo da 1ª Vara Cível do Foro Regional XV Butantã, solicitando informações do julgamento da ação declaratória de nulidade de negócio jurídico, sendo que o processo foi sentenciado (fls.65/68) e se encontra em grau de recurso. O Ministério Público opinou pelo arquivamento do feito (fls.72/73). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. De acordo com a sentença proferida pelo MMº Juízo da 1ª Vara Cível do Butantã, foi declarada a nulidade da escritura pública de venda e compra do imóvel registrada na matrícula nº 100.190 do 18º Registro de Imóveis da Capital (fls.65/66). Todavia, a questão ainda permanece sub judice, com a pendência do julgamento de recurso. De acordo com as informações do Registrador não houve qualquer falta funcional ou ato irregular praticado, tendo em vista que efetuou o registro com base na escritura pública de compra e venda lavrada perante o 6º Tabelionato de Notas da Comarca, que demonstrou que foram tomadas todas as precauções para realização do ato. Logo, não há elementos seguros e eficientes para demonstrar a ocorrência de falta funcional, consequentemente não há qualquer medida censória administrativa disciplinar a ser tomada por esta Corregedoria. Ademais vale ressaltar que, se reconhecida a falsidade da escritura em sede de recurso, será determinado o cancelamento do registro efetuado. Por fim, verifica-se que já houve o encaminhamento dos fatos e documentos à Central de Inquéritos Policiais e Processos (CIPP), para apuração do ocorrido. Diante do exposto, determino o arquivamento do presente processo. Expeça-se ofício aos MMº Juízes da 2ª Vara de Registros Públicos e da 1ª Vara Cível do Butantã, dando ciência desta decisão. P.R.I.C. São Paulo, 04 de maio de 2016. Tania Mara Ahualli Juízo de Direito (CP - 205)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0178/2016 - Processo 0012800-37.2012.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.A.C.J

Página 799

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0178/2016

Processo 0012800-37.2012.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.A.C.J. - Vistos. Fl. 138/139 e 143, verse: Tente-se contato via fone.Intimem-se. - ADV: LUÍSA HAMUD MORATO DE ANDRADE (OAB 179296/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0178/2016 - Processo 0032590-90.2001.8.26.0100 (000.01.032590-5)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.N

Página 801

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0178/2016

Processo 0032590-90.2001.8.26.0100 (000.01.032590-5) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.N. - O(s) mandado(s) está(ão) à disposição do Sr.(a) Advogado(a) para ser(em) retirado(s) em até 10 dias, sendo que deverá comprovar nos autos o seu cumprimento em até 60 dias. - ADV: FRANCISCO ELMIDIO SABADIN DOS SANTOS TALAVEIRA MEDINA (OAB 349349/SP), MARCIA DOS SANTOS MEDINA (OAB 105377/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0178/2016 - Processo 0036331-50.2015.8.26.0100

Procedimento Comum - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.T. - M.T

Página 801

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0178/2016

Processo 0036331-50.2015.8.26.0100 - Procedimento Comum - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.T. - M.T. - Autorizo a expedição de certidão em inteiro teor. Int. - ADV: KAREN REGINA MARQUES FRANCISCO (OAB 185280/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0178/2016 - Processo 0049355-24.2010.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Alfredo de Jesus Torres Castellon

Página 803

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0178/2016

Processo 0049355-24.2010.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Alfredo de Jesus Torres Castellon - Vistos.Fl. 140: Defiro a vista dos autos fora de cartório, pelo prazo legal. Intimem-se. - ADV: JOHANNES KOZLOWSKI (OAB 30481/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0178/2016 - Processo 0153256-76.2008.8.26.0100 (100.08.153256-0)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Fernando Rudge Leite e outros

Página 806

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0178/2016

Processo 0153256-76.2008.8.26.0100 (100.08.153256-0) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Fernando Rudge Leite e outros - Vistos. Aguarde-se por 90 dias o julgamento

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0181/2016 - Processo 1000052-14.2016.8.26.010

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Neuza Campos Ursulino Horta

Página 807

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0181/2016

Processo 1000052-14.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Neuza Campos Ursulino Horta - - Manoel Fausto Soderio Horta - - Neide Campos Ursulino Figueiredo - - Olavo do Couto Figueiredo - - Márcia Cristina Ursulino Horta Felizola - - Reginaldo Ferreira Leme - - Carlos Alberto Felizola - - Flavia Horta Felizola - - Tatiana Horta Felizola e outros - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: ARISTIDES FIAMOZZINI FILHO (OAB 75308/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0181/2016 - Processo 1000724-90.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - ANTONIA APARECIDA NONATO

Página 807

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0181/2016

Processo 1000724-90.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - ANTONIA APARECIDA NONATO - Vistos.Intime-se pessoalmente a parte autora para comprovar o cumprimento dos mandados, em quinze dias, sob pena de crime de desobediência.Intimem-se. - ADV: MIGUEL RUSSO (OAB 149955/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0181/2016 - Processo 1002231-18.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renata de Almeida Castro

Página 808

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO

RELAÇÃO Nº 0181/2016

Processo 1002231-18.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renata de Almeida Castro - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: JOAO PAULO DE ALMEIDA CASTRO (OAB 326698/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0181/2016 - Processo 1004295-98.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Osmar Dias da Rocha e outros

Página 808

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0181/2016

Processo 1004295-98.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Osmar Dias da Rocha e outros - Depoimento Genério Jaime - ADV: JOSE EDSON DINIZ SANTOS (OAB 315323/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0181/2016 - Processo 1004295-98.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Osmar Dias da Rocha e outros

Página 808

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0181/2016

Processo 1004295-98.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Osmar Dias da Rocha e outros - Vistos.Fls. 111/112: Ao autor para providenciar o necessário, em dez dias. Após, ao Ministério Público para parecer.Intimem-se. - ADV: JOSE EDSON DINIZ SANTOS (OAB 315323/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0181/2016 - Processo 1005105-73.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sidnei Gazoni

Página 808

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0181/2016

Processo 1005105-73.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sidnei Gazoni - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: SHEILA PUCCINELLI COLOMBO MARTINI (OAB 222070/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0181/2016 - Processo 1013615-41.2013.8.26.0016

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rosana Aparecida Duque

Página 809

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0181/2016

Processo 1013615-41.2013.8.26.0016 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rosana Aparecida Duque - Vistos.Recebo o recurso em seus regulares efeitos.Ao Ministério Público para parecer.Intimem-se. - ADV: MARIA DO CARMO AFFONSO QUINTO (OAB 144854/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0181/2016 - Processo 1015171-15.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Érika Carbone Mudalen Limonta

Página 810

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0181/2016

Processo 1015171-15.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Érika Carbone Mudalen Limonta - Vistos.Intime-se pessoalmente a parte autora a dar andamento ao feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, § 1º do Novo Código de Processo Civil.Intime-se. - ADV: LEILA MARIA GATTI (OAB 84617/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0181/2016 - Processo 1020973-91.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Airton Brunello

Página 812

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0181/2016

Processo 1020973-91.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Airton Brunello - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: MIGUEL RUSSO (OAB 149955/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0181/2016 - Processo 1022635-90.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Geraldo Zampieri Junior

Página 813

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0181/2016

Processo 1022635-90.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Geraldo Zampieri Junior - Vistos.Em cinco dias, regularize a parte autora o recolhimento das custas processuais, sob pena de extinção.Intimem-se. - ADV: MARIANGELA COSTA DE OLIVEIRA (OAB 130611/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0181/2016 - Processo 1025905-25.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Marcela Maria Soares da Silva

Página 813

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0181/2016

Processo 1025905-25.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Marcela Maria Soares da Silva - Vistos.Oficie-se como requerido pela D. Representante do Ministério Público. - ADV: THAIS CARDOZO VALLIM (OAB 317246/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Luiz Carlos Cintra**

Página 813

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0181/2016

Processo 1026322-75.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiz Carlos Cintra - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: ANGELA TERESA MARTINS (OAB 58828/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- C.G.B**

Página 813

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0181/2016

Processo 1028228-03.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - C.G.B. - Homologo a desistência do prazo recursal, determinando-se a imediata certificação do transito em julgado. Com as cautelas legais, expeça-se o necessário. Após, comprove-se o cumprimento dos mandados no prazo de 15 dias. - ADV: HERBERT CURVELO TURBUK (OAB 138496/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS
PÚBLICOS - Alan Rogério Silvestre e outro**

Página 813

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0181/2016

Processo 1037301-96.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0181/2016 - Processo 1038671-13.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Michele Gatti Alves

Página 813

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0181/2016

Processo 1038671-13.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Michele Gatti Alves - Providencie-se nos termos da cota ministerial supra no prazo de 10 (dez) dias. - ADV: MARCIA CAMPOS SIMÕES DE OLIVEIRA (OAB 325525/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0181/2016 - Processo 1039874-10.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Chi Cheu Guin

Página 813

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0181/2016

Processo 1039874-10.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Chi Cheu Guin - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial.Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV: LUCIANA ZOUDINE (OAB 135152/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0181/2016 - Processo 1041330-92.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Louise Mousleh Leptich e outro

Página 814

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0181/2016

Processo 1041330-92.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Louise Mousleh Leptich e outro - Vistos.Fls. 27/28: Ao Ministério Público.Intimem-se. - ADV: HERBERT CURVELO TURBUK (OAB 138496/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0181/2016 - Processo 1041607-11.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Raimundo Francisco de Paula

Página 814

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0181/2016

Processo 1041607-11.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Raimundo Francisco de Paula - - Maria Inez Ribeiro Cupertino - - Domingos Raimundo de Paula - - Maria do Carmo de Paula - - Maria Nazaré Oliveira - - Sebastião Ribeiro de Paulo - Manifeste-se a parte autora nos termos da cota ministerial supra no prazo de 10 (dez) dias. - ADV: EVALDO JESUS DA SILVA (OAB 149030/MG)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0181/2016 - Processo 1046506-52.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Pietro Gabriel Franchescoli de Souza

Página 814

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0181/2016

Processo 1046506-52.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Pietro Gabriel Franchescoli de Souza - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e defiro a retificação do assento de nascimento do autor, a fim de que passe a se chamar Pietro Gabriel Franchescoli Panício Souza, como requerido na inicial.Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento (quais sejam: petição inicial; petições com emendas à inicial, quando houver; certidões que deverão ser retificadas; cota do Ministério Público; sentença; certidão de trânsito em julgado ou decisão de homologação da desistência do prazo recursal),incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRASE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente,

ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: VINICIUS ROMAGNOLO CARDOSO (OAB 380194/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0181/2016 - Processo 1047869-74.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fernanda Roberta de Matos da Gama

Página 814

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0181/2016

Processo 1047869-74.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fernanda Roberta de Matos da Gama - Vistos.Ante o teor da certidão retro, informando a incompetência absoluta deste juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação dos autos, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Intimem-se. - ADV: SOLON ROSA DE ANDRADE (OAB 325129/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0181/2016 - Processo 1048138-16.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Natalino Martini - - Adalberto Martini

Página 814

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0181/2016

Processo 1048138-16.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Natalino Martini - - Adalberto Martini - A parte autora deverá providenciar o recolhimento da diferença das custas iniciais de procuração, observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital do Estado (Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG 1307/2007). Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.000,00, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.162/2016). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 20,00. - ADV: SILVANA MARIA SOUSA OLIVEIRA (OAB 93214/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0181/2016 - Processo 1048148-60.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Rita Fontes dos Santos

Página 814

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0181/2016

Processo 1048148-60.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Rita Fontes dos Santos - Vistos.Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional de São Miguel Paulista, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente para apreciar o pedido.Intimem-se. - ADV: GISLAINE CRISTINA LUCENA DE SOUZA MIGUEL (OAB 166406/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0181/2016 - Processo 1052005-51.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Paulo Celso de Chiara

Página 814

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0181/2016

Processo 1052005-51.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Paulo Celso de Chiara - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: MIGUEL RUSSO (OAB 149955/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0181/2016 - Processo 1069032-81.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - ADEMIR FARIA DOS SANTOS

Página 816

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0181/2016

Processo 1069032-81.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - ADEMIR FARIA DOS SANTOS - Vistos.Fls. 185: Defiro, expedindo-se o necessário.No mais, providencie-se nos termos da cota ministerial supra, no prazo de 10 (dez) dias. - ADV: ALESSANDRA REGINA JANUÁRIO CINTRA (OAB 285518/SP), MARIA LIMA MACIEL (OAB 71441/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0181/2016 - Processo 1070550-72.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria do Carmo Baccari Montanarini

Página 816

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0181/2016

Processo 1070550-72.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria do Carmo Baccari Montanarini - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: FERNANDA VITA PORTO RUDGE CASTILHO (OAB 176857/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0181/2016 - Processo 1090426-81.2013.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marina Parsanessi Poggio e outros

Página 817

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0181/2016

Processo 1090426-81.2013.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marina Parsanessi Poggio e outros - Vistos.Fls. 130/131: Reitero o teor da decisão precedente.A sentença foi proferida com força de mandado e há comprovação da averbação do assento consular. A averbação junto ao 1º RCPN é um corolário da averbação do assento consular.Nestes termos, para análise do pedido de expedição de mandado, determino à parte autora que apresente eventual nota devolutiva do 1º RCPN, esclarecendo os motivos para o não cumprimento da sentença com força de mandado, em cinco dias.Intimem-se. - ADV: PATRICIA LEAL FERRAZ BOVE (OAB 166249/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0181/2016 - Processo 1091797-12.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - B.K.C.F

Página 818

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0181/2016

Processo 1091797-12.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - B.K.C.F. - Vistos.Fl. 57: Excepcionalmente, defiro: expeça-se carta precatória.Intimem-se. - ADV: HERBERT CURVELO TURBUK (OAB 138496/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0181/2016 - Processo 1095665-95.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Denise de Souza Bonfim

Página 818

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0181/2016

Processo 1095665-95.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Denise de Souza Bonfim - Vistos.Depreque-se a oitiva de Clebeo Ribeiro da Silva no endereço de fls. 35 a fim de ser questionado, especialmente, do porquê informou, por ocasião, da lavratura do assento de óbito de Hélio Ribeiro Bonfim, que o falecido era separado judicialmente e convivia em união estável com Dolores Ribeiro da Silva.Int.Ciência ao MP. - ADV: GESANNE FONSECA GOMES (OAB 257785/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0181/2016 - Processo 1102192-63.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ruth Lopes Carpinteiro

Página 818

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0181/2016

Processo 1102192-63.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ruth Lopes Carpinteiro - Fls. 73/74: Defiro o prazo de 15 dias. - ADV: PAULA DONIZETI FERRARO (OAB 92382/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0181/2016 - Processo 1103855-47.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sidney Isidro da Silva e outros

Página 818

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO

RELAÇÃO Nº 0181/2016

Processo 1103855-47.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sidney Isidro da Silva e outros - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: RICARDO SEABRA DE CASTRO (OAB 350646/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0181/2016 - Processo 1105900-24.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Benedita Pereira de Souza

Página 818

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0181/2016

Processo 1105900-24.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Benedita Pereira de Souza - Vistos.Fl. 50: Oficie-se à Fundação Casa, como requerido.Intimem-se. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0181/2016 - Processo 1108595-82.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - N.G.S. e outros

Página 819

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0181/2016

Processo 1108595-82.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - N.G.S. e outros - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: ALESSANDRA DE SOUZA FERREIRA (OAB 248002/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0181/2016 - Processo 1126586-37.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Raquel de Freitas Valle Augusteau

Página 821

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0181/2016

Processo 1126586-37.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Raquel de Freitas Valle Augusteau - Vistos.Fl. 33: Defiro o prazo de vinte dias.Intimem-se. - ADV: ANA CLAUDIA FERNANDES MEDEIROS DE OLIVEIRA (OAB 338992/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0181/2016 - Processo 1127670-73.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Caroline Sorrentino e outro

Página 821

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0181/2016

Processo 1127670-73.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Caroline Sorrentino e outro - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: BENEDITO FRANCISCO SALVADOR (OAB 142375/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0181/2016 - Processo 1128850-27.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Ricardo Nassif

Página 821

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0181/2016

Processo 1128850-27.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Ricardo Nassif - Posto isso, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial.Custas ex lege, observada a gratuidade processual ora deferida.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV: ANA PAULA DE MORAES (OAB 275626/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0181/2016 - Processo 1132790-97.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lubomera Wojcik

Página 821

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0181/2016

Processo 1132790-97.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lubomera Wojcik - Vistos.Fl. 79: Defiro o prazo de dez dias.Intimem-se. - ADV: LEONARDO FERRAZ VASCONCELOS (OAB 297625/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Editais e Leilões - 2ª Vara de Registros Públicos

Editais de Citação

Página 5

Registros Públicos

2ª Vara de Registros Públicos

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ TITULAR: Doutor Marcelo Benacchio

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0011650-55.2011.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Guerino Banzoli, Pierina Banzoli, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Iracema Maria Torrezan de Sousa e Carlos Fernando Vieira de Souza ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a sentença declaratória de domínio sobre o imóvel usucapiendo situado à Rua Salgueiro do Campo, nº. 517 Santo Amaro, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0014494-75.2011.8.26.0100 (312/11) O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Letícia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Abramias Arnaldo Felmanas, Faine (ou Fanny) Tabacow Felmanas, Claudio Monteiro, Paulo Cochrane Suplicy, Filomena Matarazzo Suplicy, Icekk (ou Icek) Wajnberg, Mina Wajnberg, espolio de Avelino Moreira, espolio de Peddra Pires Moreira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Oswaldo Ardito ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando Objetivam os autores a sentença declaratória do imóvel usucapiendo situado na rua Judith Passald Esteves, 128, VI Sonia, São Paulo/SP, cep 05625-030, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0015005-73.2011.8.26.0100 (317/11) O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Antonio Ferrari , Marco Antonio

Caffaro, Diva Caffaro Martuci, Marina Caffaro Boleis, Gilberto Caffaro, Jose Caffaro Neto, Cândida Caffaro Paiva, Neuza Caffaro, Cataldo Caffaro, Norma Maleghetti Caffaro, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Odete Carneiro Martins ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando Tem como objetivo os autores a sentença declaratória de domínio do imóvel usucapiendo situado à Rua Av Trona Constanzo, 177, Caxingui, São Paulo/SP, cep 05516-020, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0017374-40.2011.8.26.0100 (371/11) O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Antônio Gonçalves, na pessoa de seu inventariante João Batista Guilger, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ ou sucessores, que Cibele Fischer e outro ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Rua Professor Oscar Ramos Arantes, 123, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04752-040, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0034692-70.2010.8.26.0100 (791/10) O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Nancy Daniele Leal Sartoratto ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Rua das Vitáceas, 466, antigo nº 100, Jardim Bonclima, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0035101-46.2010.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Letícia Fraga Benitez , na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Ossamu Matsumoto, Elisa Missue Matsumoto, Mario Kazuo Matsumoto, Marly Yukie Takeda Matsumoto, Rosario Strano, Santa Nuncia Candiani Strano, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Pedro Pereira ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando Objetivam os autores a sentença declaratória do imóvel usucapiendo situado na rua, Dr. João Baptista Gomes de Siqueira, nº 19, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0040223-06.2011.8.26.0100 (872/11-A) O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Letícia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Wuasfi Julio Zarzur, Elias Antonio Zogbi, Abiba Zarzur Zogbi, Nelson Antonio Zogbi, Elisabeth Camasmie Zogbi, Jamil Antonio Zogbi, Derci de Oliveira Zogbi, Alberto Meyer Nigri, Alegria Zeitune Nigri, Raimundo Correia Paz, Jose Carlos dos Santos, Mauro Carlos dos Santos, Paulo dos Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Oliveiros Lopes de Oliveira ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando Tem como objetivo os autores a sentença declaratória de domínio do imóvel usucapiendo situado à rua Antonio Garcia da Cunha, 3 B, Pq São Rafael, São Paulo/SP, cep 08310-510, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0041096-40.2010.8.26.0100 (892/10) O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Letícia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Eber Senhor dos Santos ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando Objetivam os autores a sentença declaratória do imóvel usucapiendo situado na R. Satuba, 66, setor 69, quadra 029, Tucuruvi, São Paulo/SP, cep 02302-050, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando

em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0046435-43.2011.8.26.0100 - 1042/11 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Maria dos Reis Veiga, Hermenegildo Augusto da Veiga, Edmilson Neix, Luigi Fortunato, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que WELLINGTON JOÃO ROMANO ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Rua Ida Moreira, 109, Tatuapé, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0055758-72.2011.8.26.0100 - 1272/11 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Q.A.Q. - Quark a Quasar Comércio de Matérias Primas Ltda, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Jose Aparecido Cassola e outros ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Luis Perassa Sobrinho, 36, São Paulo-SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0071837-92.2012.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Elizabeth Vieira Biagioni, Jose Alves dos Santos, Elpidio Bazzo, Edgar Francelino, Waldomiro Galo e Cleonice Turrini Gallo, Devaldo Felipe, Albertino de Castro, Ana Paula Denez Gonçalves e Luciano dos Ramos Gonçalves, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria Conceição dos Santos e Luciano Luiz Filho ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a sentença declaratória de domínio sobre imóvel usucapiendo situado à Rua Caguassu, 26, Vila Nova York, São Paulo, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0107122-88.2008.8.26.0100 (61/08) O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Dalva Santini, Francisco Munhoz Filho e Louie Lourdes Butler, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Venício Domingos da Silva ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando objetivam os autores a declaração de domínio do imóvel situado na Rua Almir Rodrigues, 585, Alto de Santana, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0132725-32.2009.8.26.0100 (281/09) O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Imobiliária Beira Alta Ltda, Ondina Elias de Oliveira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Paulo Vieira e outra ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Rua, Mariano Moro, 349A, Itaquera, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

1. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0024500-78.2010.8.26.0100 (549/10)
O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a).

Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Espólio de Dante Robusto Giorgi, Luiz Antonio de Medeiros Giorgi, Espólio de Miguel Leuzzi, José Giorgi Junior, Orlando Lillo Giorgi, Jorge Francisco Giorgi, Annita Rotondi Giorgi, Ana Maria de Medeiros Giorgi, Jorge Francisco Giorgi Junior, Luiz Fernando Lisboa Pedrosa, Sophia Helena de Souza Queiroz, Elza de Souza Nazaretti, Maristella de Gois Artigas Giorgi, Lina Giorgi Leuzzi, Espólio de Maria Helena de Medeiros Giorgi, Rodolpho Sebastião Giorgi, Espólio de Antonia Geraldo de Almeida, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Yasuo Iwahata e outro ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Rua Engenheiro João de Masse, Lote n. 18, Quadra B, Jd. Yara, desta Capital, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

2. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0051667-02.2012.8.26.0100 (1249/12)

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Deusdete Mendes de Souza, Cirlei Coelho Mendes de Souza, Jose Ribamar de Moraes e Maria de Fatima Marques de Moraes, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Sebastiana Jose de Oliveira Ferraz e outro ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Rua Fausto Domingues, 462, antiga Rua B, Jardim Fontális, nesta Capital, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

3. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0049877-80.2012.8.26.0100 (1190/12)

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Italo Gavioli, Luiz Gavioli, Manuel Gutierrez Gonzales Garcia, Isabel Gutierrez Garcia e Rosa Maria Martins, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Karina Sultani, Cristiane Sultani, Aline Sultani ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Avenida Álvaro Ramos, 2013, Água Rasa, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

4. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0048994-02.2013.8.26.0100 (870/13)

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Associação Feminina Beneficente e Instrutiva, Artur Ferreira da Rocha, Albino Souza dos Santos, Fausto de Miranda Rocha, Osvaldo Norio Bueno, Clarice Brasolin Bueno, Antonio Gomes Nogueira Cobra, Dinah Palmeira Teixeira Cobra, Tancredo do Nascimento Mineiro, Maria de Lourdes Machado, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Anália Franco Comércio e Desenvolvimento Imobiliário Ltda ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Avenida Monte Magno, 33, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

5. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0039510-60.2013.8.26.0100 (665/13)

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Francisco Tamborim ou Francisco Tamborini e Nair Alves Tamborini ou Nair Alves Tamborin, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Iara Pasian ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre os seguintes imóveis: Vaga de Garagem 16, situada na Rua Dr. Bittencourt Rodrigues, 196, Edifício São Pedro, Sé, São Paulo/SP, CEP 01017-010; e Vaga de Garagem

22, situada na Rua Vinte e Cinco de Março, 197, Edifício São Paulo, Sé, São Paulo-SP, CEP 01021-000, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

6. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0037141-93.2013.8.26.0100 (598/13)

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Andrea Cristina Estevão, Wilson Bubareli, Silvio Ilario, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Silvana Souza Felippelli e outro ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Ludovico Liparini, 154, CEP 03923-220, nesta Capital, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

7. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0003134-80.2010.8.26.0100 (56/10)

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Espólio de Jose da Motta, rep. pela inventariante Aracelis Morilla da Motta, Aracelis Morilla da Motta, Sergio Cerboncini, Francisco Correa de Lacerda, Alexandra Lacerda Salgado, Henio Lacerda Salgado, Nilza Maria de Lacerda, Nilson Lacerda, Antonio dos Anjos Souza, Guilherme, Lucas, Kaike, Luiz Fabretti, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Wilber Tavares de Farias ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a sentença declaratória de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua Major Lindolfo Valadão, 27, Vila Matilde, São Paulo/ SP, CEP 03514-020, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 15 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

8. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0029776-22.2012.8.26.0100 (716/12)

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Jasson Guilherme dos Santos, Organização Credie de Imóveis Ltda, A Feira de Imóveis Ltda, Antonio da Veiga Bueno, Ana Rosa Bueno, Braulino da Veiga Bueno, Benedita Alvim Bueno, Iracema Bueno Fontes, Antonio Lemes Fontes, Saturnino Pereira, Luiza Bueno Pereira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria Lucia Messias de Oliveira ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Rua Roseira, 91, Vila Santo Antonio, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

9. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0037869-37.2013.8.26.0100 (616/13)

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Claudeni Soares Pinheiro Dias, Erich Otto Gustav Flieg ou Erich Filiege, Elisabeth Maria Sophia Flieg, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Gislaine da Conceição Santos e Luiz Antonio dos Santos ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Rua Tarauá, 148, Jardim Casa Pintada, Guaianases, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

10. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0214945-

24.2008.8.26.0100 (975/08)

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Araci Eiko Nishiura, Sandra Regina Xavier Assunção, herdeiros de Lourival Pereira de Aragão, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que João Samos e outra ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Capão Alto, 392, Vila Curuçá, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

11. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1010284-56.2014.8.26.0100 [DIGITAL]

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Rubens Rocha de Oliveira, Silvana Rocha de Oliveira, Luiz Bezerra Mourão, Alice Vilas Boas Mourão, Adauto de Souza, Marizilda Gomes ou Maria Zilda Gomes, José Nivaldo Ferreira dos Santos, Maria Marta Regina Rubine Antunes dos Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Ana Matos da Cruz ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Rua ou Travessa Pais Natal, 236, antiga Rua A, antigo nº 27, Lote 37 da Q J Jardim Filhos da Terra, São Paulo-SP, CEP 02325-100, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

Edital nº 305/2016 - Escrituras Públicas de Compra e Venda e Procurações

O Doutor Marcelo Benacchio, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, Corregedor Permanente dos Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Tabelionatos de Notas da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, na forma da lei, atendendo ao que lhe foi solicitado por Pessoa Interessada, DETERMINA: Aos Senhores Oficiais e Tabeliães que comuniquem a este Juízo no prazo de DEZ dias informes a respeito da localização de ESCRITURAS PÚBLICAS DE COMPRA E VENDA (e/ ou instrumento particular) e Procurações, em nome de Elza dos Santos Pereira Silva e Angela dos Santos Silva, fazendo-se as buscas no período de 1997 a 2007, comunicando, a este Juízo, somente em caso positivo.

[↑ Voltar ao índice](#)
